



EDITAL Nº 377/2026-PROECE/UFMS

Retificação do Edital nº 361/2026-Proece/UFMS

Seleção de Bolsistas do Programa Institucional "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas" - 2026.2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte – Proece, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), torna pública a Retificação do Edital nº 361/2026-Proece/UFMS - abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsas de Extensão para atuação no segundo semestre de 2026, no Programa de Extensão intitulado "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas", aprovado pela Resolução Coex nº 273, de 29 de agosto de 2023, sob a Coordenação da Professora Gabriela Claudino Grande (FAALC).

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 4. DAS VAGAS

Onde se lê:

- 4.1. Serão oferecidas até 5 (cinco) vagas, de acordo com a necessidade do programa e vagas disponíveis para o segundo semestre de 2026, distribuídas de acordo com o número de turmas formadas (Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Italiano, Libras, Línguas Orientais, Línguas Indígenas, Português como língua estrangeira, nas modalidades presencial e EAD) e trabalhos administrativos.
- 4.2. No caso das oficinas, haverá edital próprio com regras e cronograma diferenciado.
- 4.3. A distribuição das vagas pode ser encontrada no Anexo Único deste edital.
- 4.4. Poderá ser formado um quadro com professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de professor ao longo do segundo semestre de 2026.
- 4.5. Serão selecionados até 5 (cinco) candidatos para as vagas de professores-bolsistas e apoio pedagógico, conforme Anexo.
- 4.6. A nota de corte para aprovação para cadastro de reserva será de 6.0 (seis) pontos.
- 4.7. O atendimento aos campi será feito por meio do oferecimento de cursos online.

Leia-se:

- 4.1. Serão oferecidas até 5 (cinco) vagas, de acordo com a necessidade do programa e vagas disponíveis para o segundo semestre de 2026, distribuídas de acordo com o número de turmas formadas (Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Italiano, Libras, Línguas Orientais, Línguas Indígenas, Português como língua estrangeira, nas modalidades presencial e EAD) e trabalhos administrativos.
- 4.2. No caso das oficinas, haverá edital próprio com regras e cronograma diferenciado.
- 4.3. A distribuição das vagas pode ser encontrada no Anexo Único deste edital.
- 4.4. Poderá ser formado um quadro com professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de professor ao longo do segundo semestre de 2026.
- 4.5. Serão selecionados até 5 (cinco) candidatos para as vagas de professores-bolsistas e apoio pedagógico, conforme Anexo.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê:

- 6.1. Possuir vínculo acadêmico ativo com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na condição de estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação.
 - 6.1.1. Excepcionalmente, poderão participar do processo seletivo estudantes egressos da UFMS que não possuam vínculo acadêmico ativo com a Universidade, desde que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.
 - 6.1.2. A contratação de candidatos egressos ficará condicionada à disponibilidade de vagas e ao limite máximo de 1/3 (um terço) do total de bolsistas selecionados para o Projeto. Caso o número de egressos aprovados ultrapasse esse limite, serão observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Possuir disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas ou profissionais.

6.2.1. Para os(as) candidatos(as) à função de professor(a), a carga horária semanal compreenderá, preferencialmente:

- a) a atuação em até duas turmas de ensino ofertadas pelo Programa, ou em uma turma, quando não houver disponibilidade de novas turmas; e
- b) a coordenação e acompanhamento de um projeto ou atividade pedagógica vinculada ao Progepi.

6.2.2 Para os(as) candidatos(as) às funções administrativas ou de secretaria, a carga horária semanal compreenderá o atendimento ao público, execução de atividades administrativas e apoio operacional ao Projeto, conforme plano de trabalho definido pela Coordenação Pedagógica do Progepi.

6.3.3. Não estar cumprindo sanção disciplinar aplicada pela UFMS ou por outro órgão competente que impeça sua participação em programas institucionais.

6.4. Não acumular, durante a vigência da bolsa, qualquer outra modalidade de bolsa financiada por órgãos públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a: PIBIC, CNPq, CAPES, PROECE, FUNDECT, FAPEC ou programas equivalentes, salvo nos casos expressamente autorizados pela regulamentação institucional vigente.

6.5. Não ter sido desligado(a), suspenso(a) ou excluído(a) de programas de extensão, ensino, pesquisa ou bolsas institucionais da UFMS em decorrência de desempenho insatisfatório, descumprimento de obrigações ou infrações às normas institucionais.

6.6. Não possuir pendências acadêmicas, administrativas, financeiras ou documentais junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) que possam impedir sua participação no Projeto.

6.7. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, toda a documentação exigida, bem como cumprir integralmente os procedimentos e etapas previstos para a seleção e implementação da bolsa.

6.8. Para as vagas destinadas a cursos ofertados na modalidade online, poderão participar candidatos(as) que residam fora de Campo Grande/MS ou que estejam temporariamente fora do território nacional, incluindo aqueles vinculados a programas de mobilidade acadêmica, intercâmbio ou atividades equivalentes.

6.8.1. Os candidatos mencionados no item anterior deverão comprovar, quando solicitado, sua condição acadêmica, local de residência e disponibilidade para participação remota nas atividades do Projeto, observando os horários e responsabilidades estabelecidos pela Coordenação.

Leia-se:

6.1.1. **Poderão** participar do processo seletivo estudantes egressos da UFMS que não possuam vínculo acadêmico ativo com a Universidade, desde que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.

6.1.2. A contratação de candidatos egressos ficará condicionada à disponibilidade de vagas e ao limite máximo de 1/3 (um terço) do total de bolsistas selecionados para o Projeto. Caso o número de egressos aprovados ultrapasse esse limite, serão observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

6.2. Possuir disponibilidade para a execução das atividades, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com a Coordenação Pedagógica do PROGEPI.

6.2.1. O docente deverá assumir 2 (duas) turmas.

6.2.2. Caso não haja turma disponível, o docente deverá assumir 1 (uma) turma e a coordenação de 1 (um) projeto vinculado ao programa.

6.2.3. No caso de atuação na secretaria, deverá ser cumprida carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atendimento presencial, distribuídas nos períodos vespertino e noturno.

6.3.3. Não estar cumprindo sanção disciplinar aplicada pela UFMS ou por outro órgão competente que impeça sua participação em programas institucionais.

6.4. No caso de bolsistas acadêmicos, é vedado o acúmulo, durante a vigência da bolsa, de qualquer outra modalidade de bolsa financiada por órgãos públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a: PIBIC, CNPq, CAPES, PROECE, FUNDECT, FAPEC ou programas equivalentes.

6.5. Não ter sido desligado(a), suspenso(a) ou excluído(a) de programas de extensão, ensino, pesquisa ou bolsas institucionais da UFMS em decorrência de desempenho insatisfatório, descumprimento de obrigações ou infrações às normas institucionais.

6.6. Não possuir pendências acadêmicas, administrativas, financeiras ou documentais junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) que possam impedir sua participação no Projeto.

6.7. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, toda a documentação exigida, bem como cumprir integralmente os procedimentos e etapas previstos para a seleção e implementação da bolsa.

6.8. Para as vagas destinadas a cursos ofertados na modalidade online, poderão participar candidatos(as) que residam **no Brasil ou no exterior.**

6.8.1. Os candidatos mencionados no item anterior deverão comprovar, quando solicitado, sua condição acadêmica, local de residência e disponibilidade para participação remota nas atividades do Projeto, observando os horários e responsabilidades estabelecidos pela Coordenação.

3. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 8. DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê:

8.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação do Projeto e compreenderá as etapas previstas neste Edital, destinadas à verificação do atendimento aos requisitos de participação, da qualificação acadêmica, da experiência profissional e da aptidão dos candidatos para o exercício das atividades previstas:

8.2. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR (CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR):

8.2.1. A Análise Curricular terá caráter eliminatório.

8.2.2 Serão eliminados os candidatos que:

I - não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo;

II - deixarem de apresentar a documentação exigida;

III - prestarem informações incompletas, inconsistentes ou inverídicas; e

IV - não comprovarem, quando solicitado, as informações constantes no currículo.

8.3. O currículo deverá ser anexado no ato da inscrição e conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos comprobatórios:

a) identificação pessoal e dados para contato;

b) formação acadêmica, indicando curso, instituição de ensino, período de realização e situação acadêmica;

c) nível de proficiência na língua para a qual pretende concorrer à vaga de docência (Inglês, Espanhol, Alemão, Italiano, Francês, Línguas Indígenas, Línguas Orientais, Português como Língua de Acolhimento, entre outras), ou em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), quando aplicável;

d) certificados de proficiência linguística, nacionais ou internacionais, quando houver;

e) informações sobre experiências acadêmicas ou profissionais no exterior, programas de intercâmbio ou mobilidade acadêmica, quando houver;

f) formação complementar relacionada ao ensino de línguas, educação, metodologias de ensino, tradução, interpretação ou áreas correlatas;

g) experiências de docência em cursos de idiomas, projetos de extensão, instituições de ensino ou atividades afins;

h) participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica ou programas institucionais relacionados à área pretendida;

i) demais experiências acadêmicas ou profissionais consideradas relevantes para o desempenho das atividades previstas.

8.3.1. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios conforme tabela de avaliação constante neste Edital (Item 8.4), observados os limites máximos estabelecidos para cada item.

8.3.2. A pontuação da Análise Curricular corresponderá a até 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da nota final do processo seletivo.

8.3.3. Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas por meio de documentos apresentados pelo candidato dentro do prazo de inscrição.

8.3.4. A ausência de documentação comprobatória implicará a não atribuição de pontuação ao respectivo item, não cabendo complementação documental após o encerramento das inscrições, salvo quando expressamente solicitada pela Coordenação do Projeto.

8.4. Tabela de avaliação:

Documentos	Pontuação Máxima
Experiência prévia como professor no Progei	10 pontos
Formação em curso de Letras	20 pontos
Formação em curso de licenciatura	15 pontos
Formação em outros cursos	10 pontos
Experiência/tutoria com docência/Residência Pedagógica	10 pontos por semestre (máx. 20 pontos)
Certificação internacional na área	10 pontos
Cursos livres na área nos últimos 2 anos	5 pontos por curso (máx. 20 pts)
Experiência de imersão na língua (intercâmbio ou imersão)	10 pontos
Iniciação Científica sobre área de interesse	10 pontos

8.5. DA SEGUNDA ETAPA – MICROAULA

8.5.1. A segunda etapa consistirá na realização de uma microaula e terá caráter classificatório, sendo destinada exclusivamente aos candidatos habilitados na etapa de Análise Curricular.

8.5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à microaula na data, horário e local definidos pela Coordenação do Programa, ou que não acessar a sala virtual no horário estabelecido, quando se tratar de avaliação remota.

8.5.3. Os candidatos que desejarem atuar tanto em turmas presenciais quanto em turmas online deverão manifestar essa opção no formulário de inscrição.

8.5.4. Os candidatos que optarem pelas duas modalidades deverão realizar uma microaula específica para cada modalidade, sendo avaliados conforme os critérios previstos neste Edital.

8.5.5 A microaula terá duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 18 (dezoito) minutos, sendo ideal uma microaula de 15 minutos.

8.5.6. O tema da microaula será informado por meio de tópico que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.5.7. A microaula deverá ser planejada com enfoque comunicativo e participativo, privilegiando a interação entre os participantes e evitando-se a mera exposição teórica do conteúdo.

8.5.8. A atividade proposta deverá contemplar o tema indicado e explorar um ou mais dos seguintes aspectos relacionados ao ensino da língua:

I - aspectos gramaticais;

II - aspectos fonéticos e/ou fonológicos;

III - aspectos lexicais ou vocabulares;

IV - aspectos textuais; e

V - aspectos culturais.

8.5.9. O candidato poderá utilizar materiais didáticos próprios ou de terceiros, desde que sejam adequadamente referenciados durante a apresentação.

8.5.10. Durante a apresentação, o candidato deverá indicar:

I - o nível de proficiência ao qual a atividade se destina;

II - os objetivos de aprendizagem pretendidos;

III - as estratégias metodológicas empregadas; e

IV - a forma de acompanhamento ou avaliação da aprendizagem proposta.

8.5.11. A microaula será avaliada por banca designada pela Coordenação do Projeto, observando os seguintes critérios:

Critério	Comentário do Avaliador	Nota (10 cada)
Fluência/Proficiência na língua alvo		
Contextualização do conteúdo		
Interatividade/interação		
Estruturação/organização da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho)		
Criatividade e Recursos didáticos (no caso das avaliações remotas, também avaliar fluência digital*)		
TOTAL		

8.5.12. Para os candidatos às vagas destinadas à modalidade online, serão avaliados adicionalmente:

a) domínio das ferramentas digitais utilizadas para o ensino remoto;

b) utilização adequada de recursos tecnológicos para interação e mediação pedagógica;

c) organização e condução da aula em ambiente virtual.

8.5.13. A nota da microaula corresponderá a até 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da nota final do processo seletivo.

8.6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS

8.6.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previstos no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

8.6.2. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios conforme tabela de avaliação constante neste Edital (Item 8.6.3), observados os limites máximos estabelecidos para cada item.

8.6.3. Tabela de Pontuação:

Documentos	Pontuação Máxima
Experiência prévia na secretaria no Progepi	20 pontos
Formação em curso de Letras	20 pontos
Formação em curso de licenciatura	15 pontos
Formação em outros cursos	10 pontos
Conhecimento em ferramentas do Google (Drive, Forms, Planilhas, Classroom)	15 pontos
Experiência com gerenciamento de redes sociais	10 pontos
Fluência intermediária no inglês ou espanhol	10 pontos
Conhecimento de ferramentas do Wordpress (sistema de sites da UFMS)	10 pontos
Experiência com atendimento ao público	10 pontos
Experiência com uso do SEI	10 pontos

8.6.4. Também serão avaliados os critérios adicionais:

- disponibilidade de horário (20 horas semanais) para atuação presencial na secretaria do programa nos períodos vespertino e noturno, conforme a necessidade do Programa;
- facilidade de tratamento com o público;
- capacidade de trabalho em equipe.

Leia-se:

8.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação do Projeto e compreenderá as etapas previstas neste Edital, destinadas à verificação do atendimento aos requisitos de participação, da qualificação acadêmica, da experiência profissional e da aptidão dos candidatos para o exercício das atividades previstas:

8.1.1. Em qualquer etapa do processo seletivo, caso seja constatado que o candidato não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, a inscrição poderá ser indeferida ou a participação no processo poderá ser cancelada, conforme o caso.

8.2. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR (CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR):

8.2.1. A Análise Curricular terá caráter **classificatório**.

8.3. O currículo deverá ser anexado no ato da inscrição e conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos comprobatórios:

- identificação pessoal e dados para contato;
- formação acadêmica, indicando curso, instituição de ensino, período de realização e situação acadêmica;
- nível de proficiência na língua para a qual pretende concorrer à vaga de docência (Inglês, Espanhol, Alemão, Italiano, Francês, Línguas Indígenas, Línguas Orientais, Português como Língua de Acolhimento, entre outras), ou em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), quando aplicável;
- certificados de proficiência linguística, nacionais ou internacionais, quando houver;
- informações sobre experiências acadêmicas ou profissionais no exterior, programas de intercâmbio ou mobilidade acadêmica, quando houver;
- formação complementar relacionada ao ensino de línguas, educação, metodologias de ensino, tradução, interpretação ou áreas correlatas;
- experiências de docência em cursos de idiomas, projetos de extensão, instituições de ensino ou atividades afins;
- participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica ou programas institucionais relacionados à área pretendida;
- demaís experiências acadêmicas ou profissionais consideradas relevantes para o desempenho das atividades previstas.

8.3.1. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios conforme tabela de avaliação constante neste Edital (Item 8.4), observados os limites máximos estabelecidos para cada item.

8.3.2. A pontuação da Análise Curricular corresponderá a 10,0 pontos, possuindo peso 1 dentro do processo seletivo.

8.3.3. Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas por meio de documentos apresentados pelo candidato dentro do prazo de inscrição.

8.3.4. A ausência de documentação comprobatória implicará a não atribuição de pontuação ao respectivo item, não cabendo complementação documental após o encerramento das inscrições, salvo quando expressamente solicitada pela Coordenação do Projeto.

8.4. Tabela de avaliação:

Documentos	Pontuação
Experiência na docência de Línguas	
Experiência prévia como professor no Progele	1,0 ponto
Experiência/tutoria com docência/Residência Pedagógica	1,0 ponto por semestre (máx. 2,0 pontos)
Formação (Pontua-se apenas o item com maior valor)	
Formação em curso de Letras	2,0 pontos
Formação em curso de licenciatura	1,5 ponto
Formação em outros cursos	1,0 ponto
Outros	
Certificação internacional na área	1,0 ponto
Cursos livres na área nos últimos 2 anos	0,5 ponto por curso (máx. 2,0 pontos)
Experiência de imersão na língua (intercâmbio ou imersão)	1,0 ponto
Iniciação Científica relacionada na área de língua/linguagens ou docência	1,0 ponto

8.5. DA SEGUNDA ETAPA – MICROAULA

8.5.1. A segunda etapa consistirá na realização de uma microaula e terá caráter classificatório, sendo destinada exclusivamente aos candidatos habilitados na etapa de Análise Curricular.

8.5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à microaula na data, horário e local definidos pela Coordenação do Programa, ou que não acessar a sala virtual no horário estabelecido, quando se tratar de avaliação remota.

8.5.3. Os candidatos que desejarem atuar tanto em turmas presenciais quanto em turmas online deverão manifestar essa opção no formulário de inscrição.

8.5.4. Os candidatos que optarem pelas duas modalidades deverão realizar uma microaula específica para cada modalidade, sendo avaliados conforme os critérios previstos neste Edital.

8.5.5 A microaula terá duração mínima de 12 (quinze) minutos e máxima de 18 (dezoito) minutos, sendo ideal uma microaula de 15 minutos.

8.5.6. O tema da microaula será informado por meio de tópico que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.5.7. A microaula deverá ser planejada com enfoque comunicativo e participativo, privilegiando a interação entre os participantes e evitando-se a mera exposição teórica do conteúdo.

8.5.8. O candidato poderá utilizar materiais didáticos próprios ou de terceiros, desde que sejam adequadamente referenciados durante a apresentação.

8.5.9. Durante a apresentação, o candidato deverá propor uma atividade que deverá contemplar o tema indicado e explorar um ou mais dos seguintes aspectos relacionados ao ensino da língua e apresentar:

I - aspectos gramaticais;

II - aspectos fonéticos e/ou fonológicos;

III - aspectos lexicais ou vocabulares;

IV - aspectos textuais; e

V - aspectos culturais.

VI - o nível de proficiência ao qual a atividade se destina;

VII - os objetivos de aprendizagem pretendidos;

VIII - as estratégias metodológicas empregadas; e

IX - a forma de acompanhamento ou avaliação da aprendizagem proposta.

8.5.10. A microaula será avaliada por banca designada pela Coordenação do Projeto, observando os seguintes critérios:

Critério	Nota (2,0 cada)
Fluência/Proficiência na língua alvo	
Contextualização do conteúdo	
Interatividade/interação	
Estruturação/organização da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho)	
Criatividade e Recursos didáticos (no caso das avaliações remotas, também avaliar fluência digital)	
TOTAL	

8.5.11. Entende-se como fluência digital os seguintes aspectos:

- a) domínio das ferramentas digitais utilizadas para o ensino remoto;**
- b) utilização adequada de recursos tecnológicos para interação e mediação pedagógica; e**
- c) organização e condução da aula em ambiente virtual.**

8.5.12. A nota da microaula corresponderá a até 10,0 pontos, possuindo peso 2. O candidato que não atingir a nota mínima 6,0 será desclassificado.

8.5.13. A nota final dos candidatos à função de professor será calculada somando-se a nota da primeira etapa (análise curricular), com peso 1, à nota da segunda etapa (microaula), com peso 2. O resultado dessa soma será dividido por 3. O candidato que não atingir a nota mínima 6,0 será desclassificado.

8.6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA (PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E APOIO PEDAGÓGICO)

8.6.1. Esta etapa consistirá na realização de uma entrevista, sendo destinada exclusivamente aos candidatos para apoio pedagógico.

8.6.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista, no horário e local definidos pela Coordenação do Programa.

8.6.3. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios conforme tabela de avaliação constante neste Edital (Item 8.6.4), observados os limites máximos estabelecidos para cada item. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 6,0 será desclassificado.

8.6.4. Tabela de Pontuação:

Documentos	Pontuação
Experiência na administração de escolas de Línguas e disponibilidade	
Experiência prévia na secretaria no Progele ou outra escola de idiomas	1,0 ponto por semestre (máx. 2,0 pontos)
Disponibilidade de 20 horas semanais nos períodos vespertino e noturno	2,0 pontos (1,0 ponto cada período)
Formação (Pontua-se apenas o item com maior valor)	
Formação em curso de Letras	2,0 pontos
Formação em curso de licenciatura	1,5 ponto
Formação em outros cursos	1,0 ponto
Outros	
Experiência com gerenciamento de redes sociais	1,0 ponto
Conhecimento de ferramentas do Wordpress (sistema de sites da UFMS)	0,5 ponto
Experiência com atendimento ao público	1,0 ponto
Fluência intermediária no inglês ou espanhol	1,0 ponto
Experiência com uso do SEI	0,5 ponto

Campo Grande, 7 de julho de 2026.

FILIPPE QUEVEDO PIRES DE OLIVEIRA E SILVA,
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte substituto.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Quevedo Pires de Oliveira e Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 07/07/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6516376** e o código CRC **64B84805**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022819/2023-60

SEI nº 6516376

